



## MUNICÍPIO DE PENICHE

# **EDITAL**

N.º 93/2016

### HASTA PÚBLICA- CARTA FECHADA

### ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇO PARA A INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS NÃO SEDENTÁRIA

----- ANTÓNIO JOSÉ FERREIRA SOUSA CORREIA SANTOS, PRESIDENTE  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE: -----

----- Torna público que, na reunião de 13 de junho de 2016, a Câmara Municipal deliberou dar início ao procedimento de atribuição de espaço para a instalação de uma unidade móvel para o exercício da atividade de prestação de serviços de restauração e bebidas não sedentária, nas seguintes condições: -

----- 1. Espaço: MERCADO ABASTECEDOR – Avenida Papa Paulo VI em Peniche – ver mapa anexo. -----

----- 2. Horário de funcionamento: Das 20 horas às 2 horas, com possibilidade de alargamento mediante autorização da Câmara Municipal. -----

----- 3. Dias de funcionamento: Todos os dias. -----

----- 4. Prazo: O direito de ocupação do espaço iniciará com a emissão do alvará até ao dia 15 de janeiro de 2017. -----

----- 5. Taxa: Nos termos do artigo 58.º n.º 2 alínea c) da Tabela de Taxas, anexo do Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Peniche, o valor a pagar, mensalmente, pela ocupação é de 41,40€ por m2 do espaço ocupado. -----

----- 6. Condições para o exercício da atividade: -----

----- a. A ocupação do espaço é circunscrita exclusivamente ao espaço objeto do título, não sendo permitido colocar quaisquer objetos fora desse espaço sem a prévia autorização do Município de Peniche; -----



4

## MUNICÍPIO DE PENICHE

----- b. Todo o equipamento a utilizar tem de ser autoportante, não recorrendo a fixações ou perfurações no pavimento, no mobiliário urbano, no arvoredo nem em qualquer elemento pré-existente; -----

----- c. O equipamento utilizado no exercício da atividade deverá ser mantido em bom estado; -----

----- d. O título emitido não compreende o fornecimento de energia elétrica ou água. -----

----- 7. Proibições: O artigo 75.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, estipula as proibições a que o titular do direito de ocupação dos espaços está sujeito. -----

----- 8. Regras gerais: Todas as demais regras são as constantes da legislação em vigor e do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro. -----

----- 9. Procedimento de atribuição:-----

----- a. O procedimento de atribuição do direito de ocupação do espaço será a hasta pública – carta fechada; -----

----- b. O valor base de arrematação é de 100,00€; -----

----- c. Podem concorrer todas as pessoas, singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras; -----

----- d. A proposta é inserida em envelope fechado e é constituída pelos seguintes elementos: -----

----- i. O nome do proponente; -----

----- ii. O n.º de identificação (Bilhete de identidade ou Cartão de Cidadão);-----

----- iii. O valor oferecido, não podendo ser inferior à base de arrematação. -----

----- No exterior do envelope deverá constar apenas “Hasta pública – venda ambulante”. -----

----- e. A proposta deverá ser entregue nos serviços do Município de Peniche até às 16:30 horas do dia 28 de junho de 2016. Se o envio da proposta for feito por correio, o proponente deverá tomar as diligências





## MUNICÍPIO DE PENICHE

W.

necessárias a fim de que a proposta dê entrada nos serviços do Município de Peniche até à data e hora limite fixadas para a entrega da proposta, sendo o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem; -----

----- f. O ato público da hasta pública terá lugar no dia 29 de junho de 2016, pelas 10h00, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, é aberto ao público e é presidido pelo Presidente da Comissão;-----

----- g. Comissão de acompanhamento do ato público é constituída por: Presidente: Vice-Presidente da Câmara Municipal, Jorge Amador; 1.º membro efetivo: Luis Veríssimo, 2.º membro efetivo: Tânia Neves, e como membros suplentes: Josselène Nunes e Pedro Ferreira; -----

----- h. O direito de ocupação do espaço será atribuído a quem apresentar a maior proposta para arrematação; -----

----- i. No caso de se verificar empate no valor das propostas para arrematação será desempatado por sorteio. O sorteio decorrerá no ato público; -----

----- j. No final do ato público a Comissão elabora o relatório do ato público; -----

----- k. A adjudicação é da competência da Câmara Municipal, com base no relatório do ato publico; -----

----- l. O pagamento da arrematação é efetuado no prazo de 3 dias (úteis) após a notificação da decisão de adjudicação, sob pena da atribuição do espaço ficar sem efeito; -----

----- m. Caso haja desistência ou falta de pagamento nos termos da alínea anterior, o espaço será atribuído ao proponente classificado imediatamente a seguir; -----

----- n. A adjudicação formalizar-se-á através de alvará, emitido, imediatamente, após o pagamento da arrematação; -----

----- o. Após emissão do alvará, o titular passa a pagar mensalmente, até dia 10 do mês a que respeita, a taxa de ocupação do espaço prevista no artigo 58.º n.º 2 alínea c) da Tabela de Taxas, anexo do Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Peniche. As restantes regras



## MUNICÍPIO DE PENICHE

relativas ao pagamento são as constantes no Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços; -----

----- p. A atividade só poderá ser exercida pelos possuidores de título para o exercício da atividade ao abrigo do disposto no artigo 4.º n.º 1 alínea m) do Anexo ao Decreto-lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, mera comunicação, e nas condições previstas no alvará emitido; -----

----- q. O direito de ocupação do espaço não poderá ser transmitido, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal. -----

----- Para conhecimento público e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo. -----

----- E eu, Joselene Nunes Teodoro, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro o subscrevi. -----

----- PAÇOS DO MUNICÍPIO DE PENICHE, 17 de junho de 2016. -----

O Presidente da Câmara,

António José Ferreira Sousa Correia Santos





## MUNICÍPIO DE PENICHE

### ANEXO MAPA DE LOCALIZAÇÃO

